

**MENSAGEM**  
**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 066/2021**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial das mulheres em situação gestacional”.

Justifica a propositura do presente projeto devido ao avanço da vacinação contra a Covid-19, possibilitando o retorno de forma segura as gestantes.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria, estando tal projeto em conformidade com o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança.

Boa Esperança – PR, 24 de novembro de 2021.

**JOEL CELSO BUSCARIOL**  
**Prefeito Municipal**

## **PROJETO DE LEI N°066/2021.**

**Súmula:** Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial das mulheres em situação gestacional.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Permite o retorno ao trabalho presencial das mulheres em situação gestacional, desde que tenham tomado todas as doses disponíveis da na rede pública de saúde e desde que ocorra o aceite da empregada gestante.

**Parágrafo único.** Fica condicionado o retorno da grávida, a ausência de qualquer risco durante a gravidez, sendo qualquer tipo de possível risco, poderá ser afastada a qualquer momento, podendo ser avaliada através de laudos médicos, pareceres médicos, atestado médicos. A grávida poderá requerer a análise do retorno a qualquer momento.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Esperança, em 24 de novembro de 2021.

**JOEL CELSO BUSCARIOL**  
**Prefeito Municipal**